



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é **caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

A descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, que evidencie o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. De acordo com o art. 18, §2º, o Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos seguintes incisos do art. 18, §1º: I (descrição da contratação), VIII (justificativas para o parcelamento ou não da contratação) e XIII (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento) deve-se apresentar as devidas justificativas.

Obs.: Orientações para o preenchimento deste ETP estão disponíveis na base de conhecimento do SEI, com a seguinte denominação: "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR".

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatório de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), se justifica devido ao fato de que é necessário se manter as reservas de água potável segundo os padrões de qualidade RDC/MS/ANVISA nº 63/2011, que determina que os Serviços de Saúde devem garantir a disponibilidade de água de qualidade, fundamental ao adequado funcionamento das unidades de saúde.
- Cabe salientar que a água é considerada um insumo crítico e estratégico na garantia do desenvolvimento dos serviços de saúde da atenção primária, secur reservatórios de água, os quais são denominados pela norma como uma solução alternativa coletiva de abastecimento de água para o consumo humano operacionalização dos serviços de saúde junto à toda rede de saúde do DF. Tal iniciativa visa mitigar o risco de desabastecimento e a contaminação das reservas de água em unidades de saúde, comprometendo desta forma, a produtividade, e até mesmo, acarretando riscos à saúde e possível paralisação das atividades.
- O desabastecimento de água, seja por contaminação ou por falta desse recurso de suma importância, inviabiliza o atendimento adequado conforme os padrões internacionais. Manter os padrões de potabilidade e qualidade da água fornecida aos pacientes e funcionários é dever dos órgãos e entes públicos. Por isso, internados, que estão leitos ou espaços internos, àqueles em trânsito, como também aqueles que ingressam nas unidades de saúde em busca de atendimento de qualidade junto às unidades de saúde, favorece a garantia dos fatores determinantes e condicionantes à saúde da população, sendo esse um direito fundamental inerentes ao consumo de água contaminada que possa acarretar danos patológicos aos usuários.
- Neste propósito, o presente ETP busca aderir as recomendações normativas com vistas a se manter a qualidade e padrão mínimos de potabilidade da água, Portaria nº 2914/2011-GAB/MS, foram estabelecidas as competências da Secretaria de Saúde nos Estados para executar as ações de vigilância da qualidade da água, competência regimental da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde - DIVAL/SVS/SES-DF.
- Com vistas a se mitigar os riscos e se implementar uma solução do problema público relatado, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada em água a cargo da SES/DF. Neste sentido, se faz necessário a elaboração do presente ETP como fase inicial de planejamento de certame, cujos requisitos considerem a razoabilidade e economicidade, conforme determina o art. 5º da Lei 14.133/2021 e alinhado a política distrital de recursos hídricos, conforme Lei nº 2725/2011.
- O atendimento das necessidades supracitadas, mediante a solução do problema público em questão, está alinhada com as diretrizes do Plano Estratégico de Saúde do Distrito Federal 2060, [http://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/Book\\_PEDF\\_Plano\\_Estrategico\\_final.pdf](http://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/Book_PEDF_Plano_Estrategico_final.pdf). Sendo assim, mediante a ampliação e qualificação dos serviços de saúde, de qualidade na dimensões média e alta complexidade. Tais objetivos integram o Plano Distrital em Saúde para modernizar a gestão nas Regiões de Saúde do DF, com vistas a garantir a qualidade na assistência prestada e o tratamento humanizado aos pacientes.

#### 2ª Batalha - Garantir o acesso aos serviços de saúde para a população:

Descrição da Batalha	
Avanços consideráveis foram observados com a ampliação da cobertura da atenção primária nos últimos anos, entretanto ainda há uma parcela da população do Distrito Federal que enfrenta dificuldades para acessar os serviços assistenciais. Nos próximos anos, haverá necessidade de direcionar esforços para ampliação da cobertura dos serviços visando à universalização, bem como para a redução de filas, num contexto em que melhorias deverão ser aplicadas também na infraestrutura do sistema de saúde.	1. Ampliar 2. Garantir 3. Assessoria funcional

#### 3ª Batalha - Promover a saúde e prevenir o adoecimento da população:

Descrição da Batalha	
Muitas vezes as deficiências na cobertura dos serviços, ou a baixa resolutividade da atenção primária para algumas patologias, impactam no adoecimento da população e, conseqüentemente, na geração de filas oriundas da sobrecarga nos serviços de alta complexidade. Dessa forma, deve-se buscar a erradicação de internações devido às condições sensíveis da atenção primária, a partir do fortalecimento da promoção, da proteção, do tratamento, do diagnóstico, da reabilitação e da manutenção da saúde, bem como da prevenção de agravos e óbitos	1. Manter

### 1.1. NORMATIVOS VINCULADOS

- Mediante a publicação da Lei nº 11.445/2007, entrou em vigor o Marco Regulatório do Saneamento Básico, no dispositivo do caput do Art. 43, consta que a União definir os parâmetros mínimos de potabilidade da água. Segundo as orientações do Decreto nº 79.367/1977, houve necessidade de se distribuir o abastecimento público que deverão, necessariamente, observar as normas e o padrão de potabilidade da água. De modo que assim se definiu:

(...)

“Art. 6º As Secretarias de Saúde ou órgãos equivalentes, nas suas áreas geográficas, se obrigam a manter um registro permanente de informações do Ministério da Saúde, de acordo com os critérios por estes estabelecidos, as informações de que trata este artigo, notificando imediatamente a ocorrência de água fornecida.”

(...) (grifo nosso)

- Considerando a necessidade de se definir os procedimentos para o controle da qualidade da água e instituir os mecanismos e instrumentos para divulgar 5.440/2005 com as diretrizes e junto ao anexo o Regulamento Técnico, que conforme Art. 4º traz as seguintes definições:

(...)

I - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos **atendam ao padrão de potabilidade e que**

(...)

III - solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano: toda modalidade de abastecimento coletivo de água distinta do sistema de distribuição por veículo transportador, **instalações condominiais horizontais e verticais;**

(...) (grifo nosso)

- Neste contexto, no uso de suas competências o Ministério da Saúde (MS) editou a Portaria n.º 2.914/2011 com vistas a se estabelecer os padrões de potabilidade e as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano. Cabe registrar que tal normativo integra a Portaria de Consolidação n.º 5/2017 (MS), de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas técnicas para a qualidade da água, sendo necessário descrevê-las, *in verbis*:

I - água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à **higiene pessoal**, independentemente da sua origem;

II - água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido nesta Portaria e que não ofereça riscos à saúde;

III - padrão de potabilidade: conjunto de valores permitidos como **parâmetro da qualidade da água** para consumo humano, conforme definido nesta Portaria;

IV - padrão organoléptico: conjunto de parâmetros caracterizados por provocar estímulos sensoriais que afetam a aceitação para consumo humano, tais como processos físicos, químicos ou combinação destes, visando atender ao padrão de potabilidade;

(...)

VII - solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano: modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água para consumo humano por meio de distribuição;

(...)

XV - controle da qualidade da água para consumo humano: conjunto de atividades exercidas regularmente pelo responsável pelo sistema ou **por solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano, de forma a assegurar a manutenção desta condição;**

XVI - vigilância da qualidade da água para consumo humano: conjunto de ações adotadas regularmente pela autoridade de saúde pública para verificar e **avaliar se a água consumida pela população apresenta risco à saúde humana;**

XVII - garantia da qualidade: procedimento de **controle da qualidade para monitorar a validade dos ensaios realizados;**

XVIII - coleta: ação de coletar nova amostra de água para consumo humano no **ponto de coleta que apresentou alteração em algum parâmetro analítico;**

(...) (grifo nosso)

- Tendo por base os normativos, o presente ETP visa a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de Caixas d'água para consumo humano, em observância ao que dispõe o Art. 13 da Portaria nº 2.914/2011, que preceitua que os responsáveis pela solução alternativa coletiva de abastecimento de água devem, fundamentalmente a:

I - exercer o **controle** da qualidade da água;

II - garantir a **operação e a manutenção** das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

III - manter e **controlar a qualidade** da água produzida e distribuída, nos termos desta Portaria, por meio de:

a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, **reservação** e distribuição, quando aplicável;

b) exigência, junto aos fornecedores, do **laudo de atendimento dos requisitos** de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade da água;

(...)

e) análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes dos sistemas e das soluções alternativas coletivas, conforme plano de amostragem;

IV - manter avaliação sistemática do sistema ou **solução alternativa coletiva de abastecimento** de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base no seguinte:

a) ocupação da bacia contribuinte ao manancial;

b) histórico das características das águas;

c) características físicas do sistema;

d) práticas operacionais; e

e) na qualidade da água distribuída, conforme os princípios dos Planos de Segurança da Água (PSA) recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

VII - **monitorar** a qualidade da água no ponto de captação, conforme estabelece o art. 40 desta Portaria;

(...) (grifo nosso)

- Cabe registrar ainda, que segundo a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 63/2011, que aprovou o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos do presente Estudo Técnico, descrevemos *in verbis*:

Art. 23 O serviço de saúde deve manter disponível, segundo o seu tipo de atividade, documentação e registro referente à:

(...)

VI - **controle de qualidade da água;**

(...)

Art. 35 As instalações **prediais de água**, esgoto, energia elétrica, gases, climatização, proteção e combate a incêndio, comunicação e outras existentes em cada uma das instalações.

Art. 36 O serviço de saúde deve manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização e limpeza;

(...)

Art. 39 O serviço de saúde deve garantir a **qualidade da água** necessária ao funcionamento de suas unidades.

§ 1º O serviço de saúde deve garantir a **limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses.**

§ 2º O serviço de saúde deve manter **registro da capacidade e da limpeza periódica dos reservatórios de água.**

Art. 40 O serviço de saúde deve **garantir a continuidade do fornecimento de água**, mesmo em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária, e adotar as seguintes medidas:

(...) (grifo nosso)

- Portanto, com base nos dispositivos normativos supracitados que disciplinam a caracterização do serviço a ser contratado, alinhado ao que dispõe o artigo 1º da Portaria nº 2.914/2011, o presente ETP tem por objetivo garantir a consecução do objeto, que se denomina a prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção química de caixas, células e rese de água para consumo humano do Distrito Federal (SES-DF). Assim sendo, este objeto é identificado como um problema público e demanda reprimida, uma vez que os órgãos responsáveis pelo controle de qualidade da água para consumo humano não possuem condições de implementar boas práticas no funcionamento dos Serviços de Saúde em toda rede.

## 1.2. CONTRATAÇÃO ANTERIOR (SE EXISTIR)

- Em referência as contratações pretéritas, cabe registrar que os serviços vinham sendo prestados por meio do Contrato nº 034/2015 (2816814), processo físico outubro de 2015. Esses contratos abarcavam os serviços de limpeza hospitalar e limpeza em geral, inclusive de caixas d'água. Considerando a superveniência de limpeza e desinfecção das caixas d'água não foram contemplados no objeto de novos contratos celebrados.
- Segundo o histórico que consta do Estudo Técnico Preliminar SES/SUAG/CEIC (65315342), houve necessidade de se desmembrar os serviços devidos as suas e

"No período que compreende 07 de outubro de 2015 a 17 de junho de 2018, os serviços de limpeza e desinfecção química das caixas d'água continuaram com o respaldo contratual, portanto, em caráter indenizatório. Em 18 de junho de 2018 foram formalizados novos contratos emergenciais. Estes contemplavam a limpeza e desinfecção das caixas d'água por se tratarem de serviços com especificações e normatizações distintas.

Desse modo, em maio de 2018 foi autuado o processo SEI nº 00060-00252887/2018-33 com o objetivo de realizar busca ativa nas unidades da SES em virtude das dificuldades encontradas na consolidação da demanda, esta foi concluída apenas em outubro de 2019. Somente em julho deste ano (2020), iniciaram-se serviços contínuos de limpeza e desinfecção química de caixas d'água.

Considerando a experiência com as contratações anteriores, a equipe de planejamento entendeu que, quanto à operacionalização dos serviços, faz-se necessário:

- Detalhar os **parâmetros físico-químicos e bacteriológicos** referentes aos **laudos de análise da água**;
- Definir **prazo** para apresentação de **laudos de análise físico química**;
- Elaborar **roteiro de visitas** junto à Prestadora de Serviços de Manutenção Predial e ao Setor de Infraestrutura para fazer os ajustes necessários a execução (...). (grifo nosso)

- Do mesmo modo, cumpre informar que embora o processo 00060-00430304/2019-01 tenha avançado até o Termo de Referência 294 (100492912), houve o cancelamento (116545613), cujas razões foram elencadas abaixo:

"Trata-se do processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água em todas as unidades usuárias e servidores da rede SES/DF.

Considerando o lapso temporal da instrução inicial do processo até o presente momento.

Considerando que **neste intervalo de tempo houveram acréscimo de unidades novas** na Rede SES/DF.

Considerando a natureza dos serviços a ser contratado de limpeza e desinfecção química de caixas d'água em todas as unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Considerando a necessidade de realizar **um novo levantamento da demanda do serviço** de limpeza e desinfecção química de caixas d'água junto às unidades usuárias.

Informamos que encerraremos este processo e iremos instruir **um novo** para atender a demanda de limpeza e desinfecção química de caixas d'água em todas as unidades usuárias.

- Considerando os fatos e atos consagrados, logo, o presente ETP tem por finalidade dar andamento aos procedimentos iniciais para se atualizar as informações da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água potável da Rede SES/DF. Diante do exposto, considerando a obrigatoriedade normativa de se garantir condições, especificações e padrões físico-químicos (117021361) e anexos (117021604), as futuras empresas contratadas deverão, necessariamente, atender aos parâmetros e padrões mínimos exigidos no Edital nº 117021361. Quanto à execução do serviço de limpeza dos reservatórios fornecer certificado, mão de obra especializada e qualificada, os equipamentos e materiais, os ETP e os serviços.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

- Considerando que em toda rede de saúde do DF há muitas dificuldades enfrentadas pelas equipes médicas, de enfermagem e dos demais profissionais para garantir a qualidade dos serviços. Torna-se urgente a necessidade de contratação dos serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios. Tal recurso hídrico é essencial para as unidades hospitalares.
- Conforme preconiza as orientações do Art. 6 da Portaria nº 210/2017 - SES/DF, o processo de contratação de serviços da SES/DF tem como peça inicial a elaboração das áreas requisitantes deverão responder a busca ativa que está sendo realizada mediante o Memorando nº 149/2023 - SES/SINFRA/DIAOP/GHS (11695121347607), bem como realizar o respectivo preenchimento dos DOD's junto aos autos do processo 00060-00351217/2023-66. O objetivo dos referidos documentos é identificar o endereço, qual o tipo de estrutura do reservatório (*Castelo d'água, em alvenaria, Reservatório auxiliar de entrada, subterrâneo e em alvenaria, Reservatório de água potável*) dos reservatórios existentes. Vale registrar que em procedimento posterior será elaborado junto a DIAOP/SINFRA as Planilhas com o Levantamento Consolidado da Demanda em obediência as orientações normativas.
- Cabe registrar que aquelas Unidades Hospitalares, localizadas em todas as Regiões de Saúde do DF, são consideradas pela norma como requisitantes, pois devem apresentar os DOD's com o levantamento de suas demandas para se constatar a real necessidade de contratação dos serviços objeto desse ETP, conforme o Edital nº 14.133/2021.
- Portanto, considera-se satisfatório o levantamento realizado em parceria com as áreas técnicas requisitantes, a fim de se evidenciar o problema público existente e a contratação de empresa especializada na prestação do serviço em tela. Desta forma, a presente etapa inicial de planejamento se dá mediante Estudo Técnico Preliminar apresentadas pelas áreas requisitantes, conforme previsto nos Arts. 57 e 59 do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023 que Regulamenta no DF a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Quanto à prestação de serviço caracterizada no objeto desse ETP, cabe registrar que em observância ao Art. 40 da Portaria nº 2914/2011-GAB/MS, os resumos submetidos a análise de conformidade dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos elencados nos Anexos desta norma. Neste sentido, como os reservatórios de água potável das unidades de saúde são de grande importância, a necessidade de contratação de forma continuada, em virtude da necessidade de constante manutenção dos reservatórios de água potável das unidades de saúde.
- Para que a água armazenada nos reservatórios d'água tenham sua potabilidade preservada, é necessário que eles permaneçam vedados e protegidos a fim de evitar contaminação. A norma deve ser no mínimo, semestralmente, é fundamental, pois só assim se busca garantir seu padrão de potabilidade. Caso os responsáveis pelo controle de qualidade, devem solicitar que tais reservatórios seja submetidos aos processos limpeza e desinfecção mesmo que não tenha sido completados os procedimentos.
- Conforme o Art. 24 Portaria nº 2914/2011-GAB/MS, toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processos de desinfecção de agentes químicos. Cabe informar que a **cloração** é um processo de adição de cloro à água para matar parasitas, bactérias e vírus, enquanto a **desinfecção** é o processo de eliminação de agentes químicos. O cloro é um dos principais produtos utilizados na desinfecção da água de abastecimento público. Há diversos tipos de agentes químicos utilizados para a desinfecção da água de abastecimento. O dióxido de cloro é outro agente desinfetante que pode ser usado para desinfetar a água. (fonte: <https://www.scielo.br/j/csp/a/pQy9fHxmb> - Conselho Nacional de Saúde, Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, Brasília, DF, Brasil). Segundo os anexos IV e VI da Portaria nº 2914/2011, segue abaixo as parâmetros de controle de qualidade.

Anexo IV - Tempo de contato mínimo (minutos) a ser observado para a **Desinfecção** por meio da **Cloração**, de acordo com concentração de cloro residual livre, com

C (2)	Temperatura = 5°C								Temperatura = 10°C								Temperatura = 15°C								Temperatura = 20°C								Temperatura = 25°C								
	Valores de pH								Valores de pH								Valores de pH								Valores de pH								Valores de pH								
	≤6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	≤6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	≤6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	≤6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	≤6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	≤6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5
≤0,4	38	47	58	70	83	98	114	27	33	41	49	58	70	80	19	24	29	35	41	48	57	14	17	20	25	29	34	40	9	12	14	18	21	24	28	7	8	10	1		
0,6	27	34	41	49	59	69	80	19	24	29	35	41	49	57	13	17	20	25	29	34	40	10	12	14	17	21	24	28	7	8	10	1	1	1	1	1	1	1			
0,8	21	26	32	39	46	54	63	15	19	23	27	32	38	45	11	13	16	19	23	27	31	7	9	11	14	16	19	22	5	6	8	10	1	1	1	1	1	1			
1,0	17	22	26	32	38	45	52	12	15	19	23	27	32	37	9	11	13	16	19	22	26	6	8	9	11	13	16	18	4	5	6	8	1	1	1	1	1	1			
1,2	15	19	23	27	32	38	45	11	13	16	19	23	27	32	7	9	11	14	16	19	22	5	7	8	10	11	13	16	4	5	5	7	1	1	1	1	1	1			
1,4	13	16	20	24	28	34	39	9	11	14	17	20	24	28	7	8	10	12	14	17	20	5	6	7	9	10	11	14	3	4	5	6	1	1	1	1	1	1			
1,6	12	15	18	21	25	30	35	8	10	12	15	18	21	25	6	7	9	11	13	15	17	4	5	6	8	9	11	12	3	4	4	5	1	1	1	1	1	1			
1,8	11	13	16	19	23	27	32	7	9	11	14	16	19	22	5	7	8	10	11	14	16	4	5	6	7	8	10	12	3	3	4	4	1	1	1	1	1	1			
2,0	10	12	15	18	21	25	29	7	8	10	12	15	17	20	5	6	7	9	10	12	14	3	4	5	6	7	9	10	2	3	4	4	1	1	1	1	1	1			
2,2	9	11	14	16	19	23	27	6	8	10	12	14	16	19	5	6	7	8	10	11	13	3	4	5	6	7	8	9	2	3	3	4	1	1	1	1	1	1			
2,4	8	10	13	15	18	21	25	6	7	9	11	13	15	17	4	5	6	8	9	11	12	3	4	4	5	6	8	9	2	3	3	4	1	1	1	1	1	1			
2,6	8	10	12	14	17	20	23	5	7	8	10	12	14	16	4	5	6	7	8	10	12	3	3	4	5	6	7	8	2	2	3	3	1	1	1	1	1	1			
2,8	7	9	11	13	15	19	22	5	6	8	9	11	13	15	4	4	5	7	8	9	11	3	3	4	5	6	7	8	2	2	3	3	1	1	1	1	1	1			
3,0	7	9	10	13	15	18	20	5	6	7	9	11	12	14	3	4	5	6	8	9	10	2	3	4	4	5	6	7	2	2	3	3	1	1	1	1	1	1			

NOTAS:

(1) Valores intermediários aos constantes na tabela podem ser obtidos por interpolação.

(2) C: residual de cloro livre na saída do tanque de contato (mg/L).

Fonte: Portaria nº 2914/2011-GAB/MS e seus anexos, com adaptações de formatação.

- A limpeza da caixa d'água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros resíduos indevidamente presentes nos reservatórios. Os serviços de disponibilização de mão de obra qualificada, cabendo à futura contratada o seu gerenciamento, e à SES-DF junto as suas unidades operacionais, o acompanhar o padrão de qualidade, comprovados mediante laudos das amostras (Laudo de Análise Físico-Química), bem como o emprego das melhores técnicas regular realização dos serviços, sempre em observância as normas vigentes, utilizando produtos registrados no Ministério da Saúde (MS), conforme deliberação.
- Após a limpeza de cada reservatório deve ser realizada sua desinfecção. Terminado o procedimento de desinfecção e restabelecido o abastecimento dos reservatórios, o valor máximo permitido Anexo IV, e, no caso de uso do agente desinfetante dióxido de cloro o residual com os valores são aqueles que constam do Anexo V dos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- O início da execução dos serviços pela empresa contratada deve observar rigorosamente ao que estará pactuado no cronograma de execução do serviço, cujo será aprovado e programado junto ao agente público responsável pela manutenção dos reservatórios, uma vez que as caixas d'água estão localizadas em áreas para se evitar os riscos de desabastecimento de água naquelas unidades beneficiadas. Considerando que as rotinas de orientações técnicas previstas no Manual recomenda-se que as Ordens de Serviços (OS) sejam emitidas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Logo, a fim de que o núcleo/gestão operacional da saúde envolvidos nos processos de execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios, tanto nos casos que haja apenas um reservatório alternância na execução. Neste sentido sugerimos o Minuta de Cronograma a ser observado no Termo de Referência, conforme se segue:

#### MINUTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

NOME REGIÃO DE SAÚDE:

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA:

Tipo: Prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios (Caixas d'Água)			1º Ciclo de 2 Semes	
			A cada semestre (1º Serviço de Limpeza)	A cada
Fases/Etapas	Tipos de Tarefas/Atividades	Descrição das Tarefas	Prazos (em dias)	
1ª Fase - Planejamento da Execução Serviços	Definição Data/Programação			
	Autorização da Unidade Beneficiada			
	Emissão Ordem de Serviço			
2ª Fase - Execução/Operação	Início da Execução Serviço Limpeza/Desinfecção			
	Termino da da Execução Serviço Limpeza/Desinfecção			
3ª Fase - Atesto e Comprovação da Execução	Emissão de Certificado de Limpeza e Desinfecção			
	Emissão Laudo de Exame Físico-Químicos e Microbiológicos (Potabilidade)			

- Em relação tarefas prevista no cronograma, cabe alguns apontamentos:

1ª Fase de Planejamento - Em referência a definição das datas com a programação do início da execução do serviço, tanto a empresa como a unidade de execução, com identificação exata de qual reservatório será executado o serviço de limpeza, avaliando o momento adequado para seu esvaziamento. Somente poderá ser executado após a realização de limpeza e desinfecção.

2ª Fase Execução - Sendo definido a data para início da execução dos serviços de limpeza, com acatamento em se evitar interrupção no fornecimento de água nos dias alternados para a efetiva execução dos serviços de limpeza/desinfecção.

3ª Fase Atesto e Comprovação da Execução - Após conclusão tarefas de limpeza e desinfecção a empresa deverá emitir Certificado, com tempo de validade de 12 meses. A empresa deverá realizar as coletas necessárias para se garantir a emissão de Laudo de Exame Físico-Químicos e Microbiológicos, que ateste a qualidade e potabilidade da água.

- Antes de se iniciar os serviços de limpeza deve ser observado as disposições estruturais dos reservatórios dando prioridade aos inferiores e depois, o abastecimento naquela unidade de saúde, tratando cada reservatório de forma isolada. Assim, havendo mais de um conjunto reservatório inferior - reservatório para execução dos serviços, o outro deve mantêm o abastecimento de água dentro da normalmente. O planejamento antes da autorização e emissão de ordem de serviço.
- Considerando disposta na Portaria nº 2914- GAB/MS e Anexos (117021604) são estabelecidos os parâmetros técnicos de análise da qualidade e potabilidade dos reservatórios como os processo de desinfecção, mediante a emissão de laudos de análise físico-químico e uso de produtos químicos cujo padrão microbiológico indicadores destacamos nas tabelas abaixo (Anexos I e VII):

Anexo I - Tabela de Padrão Microbiológico da água para consumo humano		
Tipo de água	Parâmetro	
Água para consumo humano	Escherichia coli(2)	Ausência em 100 mL
Água tratada	Na saída do tratamento	Coliformes totais (3)
		Ausência em 100 mL

		Escherichia coli	Ausência em 100 mL
	No sistema de distribuição (reservatórios e rede)	Coliformes totais (4)	Apenas uma amostra, entre as amostras e Ausência em 100 mL em 95% das amostras

NOTAS:

- (1) Valor máximo permitido.  
(2) Indicador de contaminação fecal.  
(3) Indicador de eficiência de tratamento.  
(4) Indicador de integridade do sistema de distribuição (reservatório e rede).

Fonte: Portaria nº 2914/2011-GAB/MS e seus anexos, com adaptações de formatação.

Anexo VII – Tabela de Padrão de Potabilidade para substâncias químicas que representam

Parâmetro	CAS(1)	Unidade	VMP(2)	Parâmetro
<b>INORGÂNICAS</b>				
Antimônio	7440-36-0	mg/L	0,005	2,4 D + 2,4,5 T
Arsênio	7440-38-2	mg/L	0,01	Alaclor
Bário	7440-39-3	mg/L	0,7	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido
Cádmio	7440-43-9	mg/L	0,005	
Chumbo	7439-92-1	mg/L	0,01	Aldrin + Dieldrin
Cianeto	57-12-5	mg/L	0,07	Atrazina
Cobre	7440-50-8	mg/L	2	Carbendazim + benomil
Cromo	7440-47-3	mg/L	0,05	Carbofurano
Fluoreto	7782-41-4	mg/L	1,5	Clordano
Mercúrio	7439-97-6	mg/L	0,001	Clorpirifós + clorpirifós-oxon
Níquel	7440-02-0	mg/L	0,07	DDT+DDD+DDE
Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L	10	Diuron
Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L	1	Endossulfan (α β e sais) (3)
Selênio	7782-49-2	mg/L	0,01	
Urânio	7440-61-1	mg/L	0,03	Endrin
<b>ORGÂNICAS</b>				
				Glifosato + AMPA
Acrilamida	79-06-1	µg/L	0,5	Lindano (gama HCH) (4)
Benzeno	71-43-2	µg/L	5	Mancozebe
Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L	0,7	Metamidofós
Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L	2	Metolacoloro
1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L	10	Molinato
1,1 Dicloroetano	75-35-4	µg/L	30	Parationa Metílica
1,2 Dicloroetano (cis + trans)	156-59-2 (cis) 156-60-5 (trans)	µg/L	50	Pendimentalina
Diclorometano	75-09-2	µg/L	20	Permetrina
Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L	8	Profenofós
Estireno	100-42-5	µg/L	20	Simazina
Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L	9	Tebuconazol
Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L	4	Terbufós
Tetracloroetano	127-18-4	µg/L	40	Trifluralina
Triclorobenzenos	1,2,4-TCB (120-82-1)	µg/L	20	<b>DESIN</b>
	1,3,5-TCB (108-70-3)			Ácidos haloacéticos total
	1,2,3-TCB (87-61-6)			Bromato
Tricloroetano	79-01-6	µg/L	20	Clorito
				Cloro residual livre
				Cloraminas Total
				2,4,6 Triclorofenol
				Trihalometanos Total

NOTAS:

- (1) CAS é o número de referência de compostos e substâncias químicas adotado pelo Chemical Abstract Service.  
(2) Valor Máximo Permitido.  
(3) Somatório dos isômeros alfa, beta e os sais de endossulfan, como exemplo o sulfato de endossulfan.  
(4) Esse parâmetro é usualmente e equivocadamente conhecido como BHC.  
(5) Análise exigida de acordo com o desinfetante utilizado.  
(6) Ácidos haloacéticos: Ácido monocloraacético (MCAA) - CAS = 79-11-8, Ácido monobromoacético (MBAA) - CAS = 79-08-3, Ácido dicloroacético (DCAA) - CAS = 79-43-6, Ácido 2,2-bromocloroacético (BCAA) CAS = 5589-96-3, 1,2,3, triclopropano (PI) - CAS = 96-18-4, Ácido dibromoacético (DBAA) - CAS = 631-64-1, e Ácido bromodichloroacético (BDCAA) - CAS = 631-64-1.  
(7) Trihalometanos: Triclorometano ou Clorofórmio (TCM) - CAS = 67-66-3, Bromodichlorometano (BDCM) - CAS = 75-27-4, Dibromoclorometano (DBCM) - CAS = 124-48-1, Tribromometano (TBM) - CAS = 72-43-8.  
Fonte: Portaria nº 2914/2011-GAB/MS e seus anexos, com adaptações de formatação.

- Considerando as disposições legais e obrigações acessórias, a empresa prestadora dos serviços de limpeza e desinfecção deverá observar fornecer os Equipar certificação de aprovação do Ministério do Trabalho (CA) e disponibilizá-los em quantidade suficiente para uso e reposição. Os profissionais devem ser capa profissional, ao desenvolver treinamentos os temas devem abordados para a utilização de EPI envolvem: o tipos, onde e quando utilizar, importância da utiliz se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como treinamento para trabalho em altura (NR 35) e em espaços confinados (NR 33). Supervisiona de Superfícies da Anvisa (118204765). As empresa prestadoras de serviços de higienização deverão atender, em sua íntegra, a NR 32 - Segurança e Saúde orientações técnicas descritas no decorrer do presente Manual SES-DF (118204803).
- Considerando o objeto do presente ETP é a contratação de serviços especializados em limpeza e desinfecção havendo fornecimento de mão-de-obra, torna-se da Lei Distrital nº 4.079, que exige a reserva de percentual mínimo de 2% das vagas criadas decorrentes de procedimentos licitatórios promovidos por órgão sistema penitenciário. Cabe salientar ainda, que seja observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que versa sobre a preferência, que pequeno porte, combinada com Art. 17 - Seção I - Tratamento Preferencial e Simplificado nas Licitações - da Lei Distrital nº 4.611/2011.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Concomitantemente a elaboração do presente ETP foi realizada pesquisa no site [Painel de Preços - Governo Federal](#) que constam informações sobre compra: no presente objeto será em metro cúbico (m³), considerando o Sistema Internacional de medidas (SI) o metro cúbico (m³) é a unidade padrão das medidas para geração dos seguintes relatórios: Relatório Painel de Preços - Serviços Limpeza-2022 (118206983), cujo **custo médio do metro cúbico (m³) ficou na ordem de R\$125,31** e o Relatório Serviços Limpeza-2023 (118207061) apresentou um **custo médio menor, cujo o valor do metro cúbico (m³) atingiu o valor R\$125,31 e a mediana em R\$52** aos diversos órgãos e entes públicos.
- Tendo em vista a necessidade de se ampliar a pesquisa de preços e levantamento de mercado, a fim de se identificar possíveis empresas que atuam no mercado quantitativo p/ Cotação Caixas d'Água - SRSLE/DA (118091131), após o levantamento em site de internet os resultados foram elencados na tabela abaixo:

Nome Empresa	Tipo do Serviço	Endereço	Contato
UniControl Soluções Ambientais	Contratação de serviços de limpeza caixa d'água desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água	R. Márcio Toboliski Fernandes, 41 - Niterói, Canoas - RS, 92130-530	51-3032-3232
Grupo QualityMax		Quadra 02 Lote 175/185, SAAN. Brasília/DF CEP: 70.632-200	61 3323-1259 / 61 3327-8150
JHC Serviços		Endereço: R. Gurupi, 122 – Grajau – Rio de Janeiro – RJ, 20561-100	(21) 97190-9590
Brasil Desentupidora Dedetizadora		C 12, O Sala 117, Taguatinga Centro -Brasília – DF	(61) 4103-2171
MicroAmbiental		Rua José Ferrari, 99 – Santo Antônio São Caetano do Sul – SP CEP: 09530-110	(11) 95889-1374
Multcaixas Reservatórios Metálicos		Rua Joanianha Gomes Carneiro, 284 - Jd Regente - Indaiatuba - SP, 13.336-750	19-3894-5248 19 98171-9310
Xequemate		Rua 12 Chácara 145 Lote, número 32 - Setor Habitacional Vicente Pires Brasília - Distrito Federal (DF) - CEP: 72007-525	Telefones (61) 98256-7473 - (61) 99590-1518
Aformula Dedetizadora		St. Hab. Vicente Pires LOTE 2 - Taguatinga, Brasília - DF, 72006-296	(61) 3973 - 3967 (61) 9 9609 – 0311
Doctor Insect		não localizado	(11) 93297-2511
Matabem +		Rua 115, Qd. 36A, Lt. 22A, N. 89-A, Setor Sul - Goiânia - GO - Brasil, CEP: 74085-240	62 98204-2400
Pavão de Ouro		R. 11 de Dezembro – Nº 69 – Setor Serrinha – Goiânia/GO - CEP: 74835-060	(62) 3926-7878 (62) 99620-6590
Dedetizadora Dourados		Av. Paraguai Qd. R Lt. 17 Alto da Bela Vista, Anápolis-GO	(62) 99247-7600
Samuclean		Rua das Paineiras 30 norte, Ed. Cosmopolitan-Águas Claras-Brasília	(61) 3551-3690 (61) 99186-2439
WD Dedetizadora		Av. Bonsucesso - Bonsucesso Conjunto 11 Lote 2 - São Sebastião - Bom Sucesso, Brasília - DF, 70297-400	(61) 3335-3547 (61) 99650-8886
Adedetibem		SHCN CL, QD 105, Bloco B, Loja 31 Subsolo CEP 70.734-520	(61) 3340-9000 98425-9000
Grupo Ativa – Soluções Ambientais		Rua 8 Chácara 187, 4, LETRA B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF - CEP 72006-770	(61) 3771-9442 9631-3652

- Com base nas informações das soluções disponíveis no mercado, cabe registrar que há uma quantidade razoável de empresas que prestam tal tipo de serviço por esta GHS/DIAOP. Registra-se ainda, que há um cotação de outro Estado. Para se orçar os valores dos serviços foram encaminhados e-mails em anexa PI mediante as informações que consta do Despacho SES/SRSLE/DA (117451496). Neste sentido, com o conjunto de cotações podemos estimar qual poderá ser o valor a ser pago:

Tipo de Serviço: Serviços de limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água. Fonte planilha busca ativa - Despacho SES/SRSLE/DA (117451496)				Empresa Brasil Dedetizadora		Empresa WD Dedetizadora	
Tipo de Estrutura do Reservatório de Água	Quantidade Reservatórios	Capacidade em Litros	Quantidade em m³	Valor Serviço (Cotação)	Custo Unitário por m³	Valor Serviço (Cotação)	Custo Unitário R\$/m³
Reservatório em concreto com armação e impermeabilização	2	500.000	500	R\$ 8.000,00	R\$ 16,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90,00
Caixas com divisórias internas em duas torres - Torre Sul	2	50.000	50	R\$ 1.350,00	R\$ 27,00	R\$ 4.500,00	R\$ 90,00
Caixas com divisórias internas em duas torres - Torre Norte	2	50.000	50	R\$ 1.350,00	R\$ 27,00	R\$ 4.500,00	R\$ 90,00
Reservatório (caixa d'água de pvc)	1	20.000	20	R\$ 880,00	R\$ 44,00	R\$ 1.800,00	R\$ 90,00
Torre de Concreto	1	6.000	6	R\$ 500,00	R\$ 83,33	R\$ 540,00	R\$ 90,00
Reservatório Subterrâneo	1	80.000	80	R\$ 1.270,00	R\$ 15,88	R\$ 7.200,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	3	3.000	3	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 270,00	R\$ 90,00
TORRE EM METAL	1	6.840	7	R\$ 2.100,00	R\$ 307,02	R\$ 615,60	R\$ 90,00
Caixa em PVC	3	3.000	3	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 270,00	R\$ 90,00

Caixa em PVC	1	5.000	5	R\$ 520,00	R\$ 104,00	R\$ 450,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	2.000	2	R\$ 450,00	R\$ 225,00	R\$ 180,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	2.000	2	R\$ 450,00	R\$ 225,00	R\$ 180,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	5.000	5	R\$ 520,00	R\$ 104,00	R\$ 450,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	3	3.000	3	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 270,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	1.000	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	500	1	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	500	1	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
FIBRO CIMENTO	1	1.000	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TORRE DE CONCRETO	2	10.000	10	R\$ 1.180,00	R\$ 118,00	R\$ 900,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	4.000	4	R\$ 490,00	R\$ 122,50	R\$ 360,00	R\$ 90,00
TORRE EM METAL	1	6.840	7	R\$ 2.100,00	R\$ 307,02	R\$ 615,60	R\$ 90,00
Caixa em PVC	2	4.000	4	R\$ 390,00	R\$ 97,50	R\$ 360,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	5.000	5	R\$ 520,00	R\$ 104,00	R\$ 450,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	2	20.000	20	R\$ 1.550,00	R\$ 77,50	R\$ 1.800,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	5.000	5	R\$ 520,00	R\$ 104,00	R\$ 450,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	5.000	5	R\$ 520,00	R\$ 104,00	R\$ 450,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	1.500	2	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 135,00	R\$ 90,00
TORRE EM METAL	1	10.000	10	R\$ 2.100,00	R\$ 210,00	R\$ 900,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	1.000	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	1.000	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	1.000	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TORRE DE CONCRETO	1	5.000	5	R\$ 520,00	R\$ 104,00	R\$ 450,00	R\$ 90,00
Reservatório Subterrâneo	1	10.000	10	R\$ 880,00	R\$ 88,00	R\$ 900,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	1.000	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	10.000	10	R\$ 880,00	R\$ 88,00	R\$ 900,00	R\$ 90,00
Caixa em PVC	1	1.000	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
<b>Total Reservatórios/Total Litros e m³/Valor Total por Empresa/Custo Médio m³ Empresa</b>	<b>48</b>	<b>840.180</b>	<b>840</b>	<b>R\$ 34.350,00</b>	<b>R\$ 40,89</b>	<b>R\$ 75.616,20</b>	<b>R\$ 90,02</b>

- Considerando as cotações apresentadas pelas 04 (quatro) com sede no Distrito Federal: Cotação Empresa Brasil Dedetizadora (118573526); Cotação Em Empresa GRUPO ATIVA (120359404), foi contabilizado conforme planilha supracitada o **custo médio** de todas as cotações, representando o custo médio por centavos). Em relação a cotação Cotação Empresa UniControl Soluções Ambientais (118576485) de outro Estado (RS) o valor total orçado é da ordem de considerado na planilha supra por se tratar de outra unidade da federação.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Considerando as informações que constam nos documentos de oficialização demandas juntados aos autos do processo 00060-00351217/2023-66, bem contratação de serviços de limpeza caixa d'água desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água facilitará a solução do problema público com humano e seu padrão de potabilidade, recurso esse crítico para disponibilização aos usuários dos serviços de saúde.
- Neste sentido, esta gerência de hotelaria, no desempenho de suas competências regimentais vem buscando agilizar o processo de contratação de presta pacientes, conferindo assim, segurança durante a busca pelo tratamento ou diagnósticos desde a atenção primária, secundária, especializada, ambulatorial e
- Em observância ao princípio do interesse público, esta Gerência vem atuando para disponibilizar esses serviços para as unidades de saúde, pois elas de excelentes condições de uso, proporciona o fornecimento de água portátil de boa qualidade e evita risco de contaminação e propagação de doenças a popul
- Conforme a consolidação das informações das áreas requisitantes, junto aos autos do processo 00060-00351217/2023-66, as estimativas totais para descriçã

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO
13595	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção química de caixas, células e internas e externas, das unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições e especi anexos, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com fornecimento de mão de obra es como também todos os insumos necessários à correta execução dos serviços.

- Havendo a necessidade de se delimitar o escopo dos processos que abarcam a execução dos serviços de limpeza e desinfecção química de caixas, células e dos serviços, de forma exemplificativa com as principais tarefas/tarefas a serem observados (as) quando da elaboração do termo de referência, fase posterio

### CONJUNTO DE PROCESSOS E PARÂMETROS DE QUALIDADE EXECUÇÃO SERV

	PERIODICIDADE E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
1. PERIODICIDADE E CRONOGRAMA	A Contratada deverá estabelecer junto a Contratante a programação/cronograma das limpezas, que deverá ser apresentado, no máximo, 15 (quinz
	A periodicidade do serviço de limpeza de caixas d'água devem ocorrer a cada 06 (seis) meses, duas execuções por ano, e/ou sempre que for detect
	A execução dos serviços será em horário diurno, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira;
	Mediante acerto prévio entre a empresa Contratada e a fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem q
	A empresa Contratada executará o objeto do contrato somente mediante autorização de execução do serviço, por escrito, emitida pela Contratant
	Os serviços serão solicitados pela Contratante através da emissão de Ordem de Serviços (OS), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, obedeceri a Contratada;
2. PROCESSO E ETAPAS (EXECUÇÃO LIMPEZA)	Salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, a data da execução dos serviços poderá divergir do cronograma, desde que devidamente justifica pela Contratada. Esses casos não serão considerados como inadimplemento contratual;
	<b>ETAPAS DE EXECUÇÃO LIMPEZA</b>
	O serviço de limpeza deve ser iniciado pelos reservatórios inferiores e após, ser estendido aos reservatórios superiores, procurando evitar ao máxir conjunto reservatório inferior - reservatório superior, tratar cada conjunto separadamente, ou seja, enquanto um conjunto é isolado para execução hospitais, em que a necessidade de consumo pode levar a alguma modificação nos métodos descritos adiante;
	Para execução dos serviços deverão ser observados, no mínimo, os seguintes procedimentos e orientações:
	Os reservatórios deverão ser escovados mecanicamente para retirada de todos os resíduos acumulados no substrato;

Os produtos utilizados para limpeza serão específicos e especiais para limpeza e sanitização de reservatórios de água potável, tais como pastilhas d

As caixas de água serão enxaguadas com água da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), empresa estatal do Distrito Fe

Deverão ainda ser observados os seguintes procedimentos e orientações:

Fechar o registro;

Esvaziar a caixa abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo;

Quando o reservatório estiver com o volume de água entre 10 e 15 cm do fundo da caixa ou estiver com capacidade mínima de água necessária pa

água;

Começar a limpeza com a própria água que sobrou, usando somente escova. Não usar sabão, detergentes ou produtos químicos;

Remover a água suja através do expurgo ou com auxílio de baldes, panos limpos, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

Com expurgo aberto, abrir a entrada de água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas;

Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos p

Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa da limpeza;

Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, havendo, comunicar ao fiscal do contrato;

Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriorme

Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes re

No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de en

Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;

A Contratada deverá verificar toda a situação estrutural da cisterna, caixa d'água ou reservatório, bem como de seus componentes. A constatação c

Contratante para providenciar os reparos necessários, sob pena de responsabilização;

**3. PROCESSO E ETAPAS (EXECUÇÃO DESINFECÇÃO)**

**ETAPAS DE EXECUÇÃO DESINFECÇÃO**

Após a limpeza de cada reservatório deve ser realizada sua desinfecção. Terminado o procedimento de desinfecção e restabelecido o abasteciment

excedido o valor máximo permitido na [PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX](#), e seus anexos, que dispõe sobre os procedimentos de cont

Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

Proceder a desinfecção química com solução adequada, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bac

Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;

Proceder à desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;

Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;

Restabelecer o abastecimento de água tratada;

Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do servi

Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) dia após a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a Contratada providenciará a coleta i

O resultado da análise do padrão de potabilidade da água deverá atender aos padrões estabelecidos na [PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Ane](#)

**4. AFERIÇÃO PADRÕES PORTABILIDADE**

**PARAMETROS DE BIOQUÍMICOS DE PORTABILIDADE DA ÁGUA**

A análise da qualidade da água consiste em laudos físico-químicos e microbiológicos informando a situação geral da água, sendo que, os parâmetrc

Parâmetros Físicos: Cor Aparente Máxima 15 uH; Sólidos dissolvidos totais Máximos 1000 mg/L; Turbidez Máxima 5,0 uT;

Parâmetros Químicos: Residual da desinfecção (Cloro Residual Livre Mínimo de 0,2 mg/L; Cloro Residual Combinado Mínimo de 2 mg/L; Dióxido de

Parâmetros Microbiológicos: Coliformes Totais Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas; Escherichia coli Ausência em 100 ml; Bacté

Os pontos de coleta para análise de qualidade da água serão definidos entre a Contratada e o executor do contrato, juntamente com o Núcleo de C

Nos hospitais - 10 pontos de coleta, no mínimo;

Nas demais Unidades - 5 pontos de coleta, no mínimo;

No caso de ocorrência de não conformidade, irregularidades na qualidade da água, após a execução do serviço, ou a qualquer tempo e dentro do p

desinfecção, coleta de amostras de água e respectivas análises laboratoriais, sem ônus para a Contratante, até que seja constatada a efetiva desinf

Os produtos químicos permitidos para desinfecção são:

hipoclorito de sódio (10%)

hipocloreto de sódio (2,5%)

cal clorada (25%)

hipoclorito de cálcio (70%)

A manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários da Empresa de limpeza e desinfecção, utilizando o equipamento de proteçã

trabalhos desta natureza;

Caberá a empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão.

**5. RESULTADOS E SEGURANÇA EXECUÇÃO SERVIÇOS**

**CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E LAUDO QUALIDADE DA ÁGUA**

Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada caixa d'água na qual tenha sido realizadas a limpeza e a desinfecção, com validade de i

Deverá ser emitido "Laudo de Análise" da qualidade da água, cujos parâmetros físico-químicos e microbiológicos constaram de relatório a fim de se

Portaria nº 2914/2011-GAB/MS e seus anexos.

**USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – EPI/EPC**

A manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários da Empresa de limpeza e desinfecção, utilizando o equipamento de proteçã

trabalhos desta natureza, em conformidade NR6 e NR9.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- Considerando a busca ativa realizada por esta Gerência, mediante diversos expedientes que integram os autos do processo 00060-00351217/2023-66, bem i
- foram estipuladas as estimativas de quantidade a serem contratadas.
- Neste sentido, considerando a necessidade de se obter tais informações e se delimitar o objeto do presente ETP, esta sendo elaborado o Documento de C
- 210/2017. Logo, este ETP considerou as demandas apresentadas na tabela abaixo, cujas quantidades sugeridas para aquisição foram observadas e tornan
- convivem com o desabastecimento desses tipos de bens mobiliários.

Código BR	Código SES	Tipo do Serviço	REGIÃO CENTRO SUL	REGIÃO SUDOESTE/HSPV	REGIÃO OESTE
372597	34517	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água nas dependências internas e externas, das unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições e especificações deste termo de referência e	108	1131	793,5

seus anexos, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, EPI's, EPC's, como também todos os insumos necessários à correta execução dos serviços.

- Por fim, em referência as estimativas das quantidades a serem adquiridas, com base na coleta das informações supracitadas e consolidadas na tabela a fim fase preparatória de futuro processo licitatório, torna-se necessário e urgente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de como desenvolvimento das atividades pelos profissionais de saúde. Cabe salientar ainda, que as demandas apresentadas envolvem diversos Níveis de Atenc Consolidação da Demanda - DCD, em observância a Portaria nº 210, 13/04/2017.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Considerando que as informações são possíveis estimativas para aquisição/contratação, os quantitativos foram agrupados por região de saúde/unidade o processo 00060-00351217/2023-66.
- Tendo em vista o **valor unitário médio por metro cúbico (m³)** apurado no levantamento de mercado, multiplicado pelas quantidades informadas pelos de cotação de preços junto a empresas do DF que atuam no segmento, apurou-se o montante total no valor de R\$ 375.072,93 (trezentos e setenta e cinco mil governo federal (**órgão públicos**), se obteve a importância no valor total **R\$ 944.921,36** (novecentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e um real abaixo.

Código BR	Código SES	Tipo do Serviço	REGIÃO CENTRO SUL	REGIÃO SUDOESTE/HSVP	REGIÃO OESTE	REGIÃO SUL	REGIÃO NORTE	REGIÃO LESTE	REGIÃO CENTRAL/HMIB/HAB
372597	34517	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água nas dependências internas e externas, das unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições e especificações deste termo de referência e seus anexos, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, EPI's, EPC's, como também todos os insumos necessários à correta execução dos serviços.	108	1131	793,5	286,5	904,72	1865,18	1725

### TOTAL POR GERAL VALOR X METRO CÚBICO (m³)

(\*) O Valor Unitário Médio – Os valores foram apurados mediante a apresentação de cotações id: 118573526, 120181517, 120220467, e 120359404, junto aos autos, de 4 e médio em m³, cujas estimativas são prováveis.

(\*\*) Valor Unitário Médio - Painel Preços que foi extraído mediante **Relatório Painel de Preços - Serviços Limpeza-2023** (118207061) compras homologadas por órgãos e em os históricos de contratações, tendo por base o Código BR. Registrar-se que tais estimativas serão ratificadas, em momento oportuno quando for elaborada pela Gerência de

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Em relação ao parcelamento, como os reservatórios de água encontram-se distribuídos por diversas regiões/superintendências de saúde, unidades de referência necessário que organize o objeto da contratação por lotes, favorecendo a proximidade entre as unidades de saúde naquela região e RA's, torna-se mais prático e reduz os custos operacionais.
- Sugere-se que na elaboração do Termo de Referência se avalie a possibilidade de agrupar ou não mais de um lote, desde que não prejudique o princípio de micro e pequenas empresas que atuação neste segmento. Cabe salientar que no processo 00060-00351217/2023-66, unidades demandantes informaram o interesse em ativar, criar os anexos do termo de referência, Anexo x, Lotes a b, c, com as informações: Sigla da Região/Unidade Referência/Vinculada, Nome da Unidade, Endereço

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Considerando que os serviços vinham sendo prestados por meio do Contrato nº 034/2015 (2816814), processo físico 060.011.833/2014, em caráter emergencial, abarcavam os serviços de limpeza hospitalar e limpeza em geral, inclusive de **caixas d'água**. Considerando a superveniência da contratação junto aos autos do processo 00060-00351217/2023-66, não foram contemplados no objeto de novos contratos celebrados, conforme já referenciado no item 1.2. do presente estudo. Logo, a futura contratação de serviços (materiais, equipamentos, EPI, laudo de portabilidade e disponibilidade pessoas capacitadas) necessários à execução dos serviços as futuras empresas deverão ser incluídas no cronograma de execução dos serviços as unidades saúde contempladas deverão definir as datas e condições de acesso aos reservatórios, uma vez que a contratação de serviços de limpeza e desinfecção.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- O impacto no orçamento encontra-se alinhado e previsto junto aos Programas de Trabalho: 10.302.8202.8517.0005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - DF; 10.122.82028517.0052 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - DF; todos classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND - Rubrica 33.90.37.02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
- A presente contratação está alinhada ao Plano de Saúde do Distrito Federal - PDS/DF, cujos os objetivos para o quadriênio (2020-2023) visam as melhorias e a presente contratação está alinhada tanto Objetivos Estratégico - OE.1.2.2 - Fortalecer a Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) por meio de ações assegurando o cuidado integral e contínuo nos diferentes níveis de assistência, como Objetivos Estratégico - OE 3.8.18 - Fortalecer as ações de controle dos riscos de catástrofes por produtos químicos perigosos e desastres naturais, conforme p.p 7 e 30, respectivamente. Acesso em 19/08/2023, no link: [PLANO DISTRITAL DE SAÚDE - PDS/DF](#)
- A presente contratação envolve determinantes e fatores de risco ambientais, cujo indicador de qualidade da água para consumo humano deve obedecer ao componente da Vigilância em Saúde Ambiental (VSA), foi estabelecido pela legislação vigente, o Anexo XX da Portaria de Consolidação do MS nº. 005/2017, que programa desempenha um papel importante com ações voltadas para vigilância da qualidade da água para consumo humano, promoção da saúde e prevenção de doenças, do principal instrumento de planejamento operacional PAS-2022. Acesso em 19/08/2023, no link: [PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS/2022](#) desenvolvendo diversas ações para fortalecimento do VIGIAGUA, cujos destaques, replicamos *in verbis*:

- " » Monitoramento da qualidade da água consumida pela população do Distrito Federal, por meio da coleta, análise e gerenciamento dos dados e providêr
- » Realização de inspeções em Sistemas de Abastecimento de Água e Soluções Alternativas Coletivas com objetivo de avaliar a eficiência do tratamento Capacitação de agentes públicos para realização de inspeção em Sistemas de Abastecimento de Água e Soluções Alternativas Coletivas.
- » Monitoramento e coleta de amostras de água para pesquisa do Vibrio cholerae.
- » Monitoramento e coleta de amostras de água para pesquisa de Cianobactérias.
- » Participação em Conselhos e Grupos de Trabalho para discussão de temas relacionados aos recursos hídricos e **potabilidade da água.**"

- Quanto à disponibilidade orçamentária será solicitado a inclusão QDD e a emissão de Autorização de Nota de Empenho a serem encaminhados ao setor comp

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- De forma objetiva, registra-se que os resultados esperados com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza r externas, das unidades desta Secretaria (SES-DF), que essas soluções alternativas coletiva de abastecimento de água (reservatórios) disponibilizem água po certificado e laudo de das condições da água, ou seja, se há segurança para o consumo humano e manter sua sustentabilidade no fornecimento.
- Neste contexto, o papel fundamental de apoio é ofertar condições adequadas de infraestrutura para desempenho dos Serviços de Saúde, que auxiliará aos g melhorias das condições de trabalho direcionadas aos pacientes e demais profissionais de saúde, a fim de se garantir atendimento de qualidade e com seq à Rede de Saúde Pública do Distrito Federal.
- Tais resultados esperados encontram-se alinhados com as diretrizes do **Eixo - Saúde - Batalha** - Garantir o acesso aos serviços de saú **2060**, [http://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/Book\\_PEDF\\_Plano\\_Estrategico\\_final.pdf](http://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/Book_PEDF_Plano_Estrategico_final.pdf), cujas iniciativas prevê a Reestruturação da fc ganhos diretos e indiretos da contratação, que vem beneficiar aos pacientes mediante a **promoção da acessibilidade e mobilidade**, facilitando e agilizar adequadas propiciam melhor qualidade de vida, sua disponibilidade nas quantidade adequada, no tempo correto e com a melhor relação custo-efetividade, j

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Nos contratos de prestação de serviço há necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para observar as condicionantes normativas habituais quanto à necessidade de se acompanhar e fiscalizar: definição de cronograma e programação início junto c sobre irregularidades, a serem adotadas pelo executor conforme previsto na legislação e nas orientações da Cartilha do Executor da SES/DF. Acesso em 15/06

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Como o serviço deve possuir data previamente programa com vistas a viabilizar o Uso Racional da Água, a empresa a ser contratada deve se compromete co demais colaboradores, orientados quanto ao agendamento antecipado do início do serviço para se garantir o uso consciente e sem desperdício de água port de água e só iniciar a execução da limpeza quando os reservatório estiverem com a capacidade mínima exigida para realização das tarefas de limpeza. De moc
- Tendo em vista que esgotamento e remoção de resíduos dos reservatórios de água, submetidos aos processo de limpeza e desinfecção, previamente planejar e será realizado o esgotamento total do reservatório a ser higienizado, por processo de sucção ou gravidade.
- Em observância aos Programas de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos a fim de se propiciar a separação de resíduos sólidos, frutos dos processos de limpe recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no 275 de 25 de abril de 2001. Quando implanta seguintes regras:

"1) **MATERIAIS NÃO REICLÁVEIS** São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - s

2) **MATERIAIS REICLÁVEIS** Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipi plástico e BRANCO para lixo não reciclável). Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva. c) Otimizar a utili esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos."

- Considerando as regras para uso e destinação de produtos biodegradáveis e como os serviços de limpeza usam alguns desses tipos a empresa contratada deverá
  - "a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
  - b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e red
  - c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrição 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das at Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal 13.236, de 29 de de; erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos."
- Logo, considerando as boas práticas previstas no Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde RDC nº 222 (ANVISA) e/ou outra destinação lice possibilidade de que sejam submetidos aos outros processos tecnológicos de reciclagem e reutilização, a fim de se mitigar os impactos ambientais, conforme

"XX. **destinação final ambientalmente adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aprov Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecu operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;"

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Logo, considerando o conjunto de documentos produzidos no presente Estudo Técnico Preliminar e sua correlação com as orientações normativas, que vers: células e reservatórios de água. Considerando que tal demanda reprimida foi construída com diversas áreas requisitantes, unidades hospitalares que comp gera riscos graves que afetam a saúde de pacientes e profissionais lotados naquelas unidades.
- Considerando ainda, que a água é insumo crítico para a execução e operacionalização dos serviços de saúde, que segundo o art. 39 do RDC nº 63/2011 as ur seis meses, mediante o controle de qualidade e potabilidade para consumo humano, combinada com a Portaria nº 2914/2011-GAB/MS.
- Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da futura contratação de serviços, com base no presente Estudo Técnico Preliminar fase preparatória de pl; portabilidade da água. Tal medida visa possibilitar a prestação de serviços de qualidade para os pacientes junto a Rede de Saúde do Distrito Federal, bem co riscos patogênicos pelo uso de água inapropriada para o consumo humano naquelas unidades.

## 15. ACESSO À INFORMAÇÃO

- Avalia-se que não há necessidade de se classificar o presente Estudo Técnico Preliminar, como informação ultrassecreta, secreta ou reservada, uma vez que, conforme preconiza o art. 24 da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Cabe informar que futuramente, se observará as regras de sigilo das propostas.

## 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Rui Ferreira Barbosa (Apoio Técnico Administrativo)

Matrícula: 1.709.330-9

Nome: Robson Nascimento Alves da Silva (Área Técnica - Gerente de Hotelaria em Saúde)

Matrícula 151671-X

Nome: Paulo Henrique Horovits (Área Técnica - Diretor da Diretoria de Apoio Operacional)

Matrícula: 1.443.571-3



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE HOROVITS - Matr.1443571-3, Diretor(a) de Apoio Operacional**, em 30/10/2023, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA - Matr.0151671-X, Gerente de Hotelaria em Saúde**, em 30/10/2023, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **125639269** código CRC= **9E9D4E1E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF